

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. N° 528/2016 - ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº 528/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO N° 112.002.467/2016 Lote: 13

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Urbanização, RICARDO PONTES CARMINATI, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA, Centro Empresarial Bloco C, Sala 329, CEP: 71.200.030 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, CF/DF n° 07.467.808/001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 2.323.946 - SSP/DF e do CPF/MF sob nº 604.678.001.20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 040/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 4928/4949, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização datado de 04/04/2019 às fls. 4.950/4960, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.421ª Sessão, às fls. 4.961/4.964, realizada em 04/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo nº 112.002.467/2016, de conformidade com as condições sequintes:

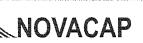
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como retificação de Cláusulas e reajustamento do Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de serviços contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapa Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem reciclagem ou reposição de concreto asfáltico, recuperação e construção de

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASI SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

elementos de base do pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Taguatinga Sul - DF.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2019** para **06/04/2020**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a CONTRATADA direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Retifica-se o parágrafo segundo da <u>Cláusula Primeira do Terceiro</u> <u>Termo Aditivo</u> ao **Contrato nº 528/2016 – ASJUR/PRES** de modo que:

onde se lê R\$ 720.942,44 (setecentos e vinte mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), leiase R\$ 715.767,90 (setecentos e quinze mil setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos); e

onde se lê R\$ 8.869.528,84 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos), leia-se R\$ 8.805.138,43 (oito milhões, oitocentos e cinco mil cento e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Retifica-se o parágrafo único da <u>Cláusula Primeira do Quarto Termo</u> <u>Aditivo</u> ao **Contrato nº 528/2016-ASJUR/PRES** de modo que:

onde se lê R\$ 734.532,93 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), leia-se R\$ 755.187,86 (setecentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos); e

onde se lê R\$ 9.604.061,77 (nove milhões, seiscentos e quatro mil, sessenta e um reais e setenta e sete centavos), lèid-se R\$

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

9.560.326,29 (nove milhões, quinhentos e sessenta mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência da retificação descrita na Cláusula Terceira do presente ajuste, que resultou em glosa de R\$ 64.390,41 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos), referente ao Terceiro Termo Aditivo e R\$ 43.735,48 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao Quarto Termo Aditivo - ambos do Contrato 528/2016 – ASJUR/PRES, em favor da NOVACAP, fica autorizado, pela CONTRATADA, o desconto do referido valor nas suas próximas faturas e/ou pagamentos vincendos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente reajustamento será de R\$ 2.959.562,84 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total do Contrato para R\$ 11.744.604,27 (onze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para o custeio dos serviços a serem executados em 2019, referente aos objetos do processo nº 112.002.467/2016, totalizam R\$ 12.226.829,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais) e correrão a conta do Programa de trabalho: 15.451.6210.1110.8111, Natureza de Despesa 44.90.51 e Fonte de Recursos: 100, conforme Disponibilização Orçamentária, à fl. 4.924, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo os valores para o exercício de 2020 previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

PARÁGRAFO ÚNICO

A autorização para emissão de ordens de serviço referente ao presente ajuste fica condicionada a emissão da respectiva Nota de Empenho pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

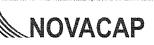
CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 587.230,21**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200 Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

(quinhentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 528/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de abril 2019.

PELA NOVACAP:

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO **DIRETOR-PRESIDENTE**

RICARDO PONTES CARMINATI DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS Instrumento de Outorga de Poderes: Confrato Social (fl.995/1.000)

TESTEMUNHAS:

FRANCISCA DILZA DE A. SOARES

CPF: 392.664.351-04

CLEIDE FRANCA BARROS

CPF: 245.220.231-20

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200

